

Programa da Orla Costeira Caminha-Espinho (POC CE)

Enquadramento

A Ordem dos Arquitectos (OA) tem por fim assegurar a salvaguarda do interesse constitucional por um correto ordenamento do território, por um urbanismo de qualidade, pela defesa e promoção da paisagem, do património edificado, do ambiente, da qualidade de vida e pelo direito à arquitetura. São atribuições da Ordem, entre outras, contribuir para a defesa e promoção da arquitetura, no reconhecimento da sua função social e cultural, e zelar pela dignidade e prestígio da profissão de arquiteto, promovendo a valorização profissional e científica dos seus associados e a defesa dos princípios deontológicos estabelecidos.

Cabe ao Conselho Directivo Regional Norte representar a Ordem na respetiva região, designadamente perante os organismos regionais e locais.

No âmbito do processo da discussão pública do Programa da Orla Costeira Caminha-Espinho (POC CE), o Conselho Directivo Regional Norte da Ordem dos Arquitectos (CDRN OA) vem apresentar contributos através de algumas questões, por se entender carecerem de uma análise, de forma a possibilitar uma melhor compreensão das opções do programa.

Antes de mais fazer notar da importância dos Arquitectos, enquanto técnicos competentes e habilitados para integrar as equipas multidisciplinares em todas as fases de análise, desenvolvimento e criação de medidas, sejam estas preventivas ou correctivas para o território nacional, que afectam os bens, a qualidade de vida e a segurança das populações. Bem como a monitorização e avaliação da implementação do Plano.

Considerações

Na análise efectuada aos documentos que constituem a Proposta de Programa da Orla Costeira Caminha-Espinho (POC CE), dedicou-se especial atenção às alterações previstas para as intervenções urbanísticas ao nível da edificação existente que afectam a segurança das populações.

As medidas adoptadas no POC-CE têm como fundamentação base o **relatório do Grupo de Trabalho para o Litoral** (2014), considerando para as Áreas Críticas os seguintes princípios de ordenamento: Protecção, Acomodação e Recuo planeado. Pelo que valorizamos a opção de combinação das três estratégias como solução mais adequada por permitir uma maior sustentabilidade das opções, considerando os factores sociais, económicos e ambientais.

Uma vez que as Directivas estabelecem Normas de intervenção Gerais e Especiais que irão balizar as medidas que venham a ser implementadas pelas autarquias nos Planos Municipais ou Intermunicipais, estabelecendo interdições e excepções com incidência nos diversos espaços da Orla Costeira entre Caminha e Espinho, considera o CDRN da OA fundamental o envolvimento dos municípios na determinação das medidas a adoptar, no sentido de conciliar os diversos interesses para o território.

Consideramos que os Municípios, como entidades que visam a prossecução de interesses próprios das populações devem ser ouvidos, ponderados os seus contributos, de forma a intervirem activamente nas opções que concretizem o POC CE.

Da análise efectuada às diferentes Áreas Críticas e PIP do POC-CE, destacam-se alguns casos particulares:

1. **Torres de Ofir**, na Praia de Ofir Norte e **ocupação Urbana com função residencial**, na Praia de Ofir Sul concelho de Esposende:

Para a área crítica da Praia Ofir Norte, onde se localizam as referidas torres propõem-se a elaboração de um estudo “...para que, de forma mais informada, possa ser concebida uma estratégia de adaptação que compatibilize a segurança de pessoas e bens, que aqui se encontra claramente em causa, com a defesa da linha de costa.”

O mesmo já não sucede na Praia Ofir Sul, onde se justifica, por constrangimentos e a fragilidade do sistema dunar, uma intervenção assente no Recuo Planeado, prevendo-se ações de retirada de construções em risco.

Não se compreende as diferentes medidas para situações com localização muito próxima, onde as causas que remetem para a criação das medidas são semelhantes, com riscos agravados em ambos os casos, por estarem os conjuntos habitacionais implantados sobre cordão dunar.

2. **Edifício transparente**, localizado na Praia Internacional, concelho do Porto:

Situa-se numa área predominantemente artificializada do Parque da Cidade, parque urbano criado e modelado artificialmente na década de 90.

Na área crítica correspondente está definida uma “...estratégia de intervenção passará, pelo princípio da Proteção, ... e englobando ações de alimentação artificial das praias e a construção de um quebra-mar destacado e exutor pluvial na Praia Internacional.”

No PIP da Praia Internacional determina-se a demolição do edifício e estabelece-se um polígono para construção de apoio de praia e acessos de veículos de emergência sem qualquer justificação que sustente esta medida.

3. **Edifício Enseada Café**, na Praia Redonda e **Edifício Café Concerto Esplanada do Carvalhido**, na Praia do Carvalhido, ambos no Município da Póvoa do Varzim:

No PIP34 determina-se a demolição dos dois edifícios assinalados, contudo no mesmo alinhamento e entre estes dois localizam-se dois edifícios que não se encontram sujeitos à mesma medida.

Assim, desconhecendo-se a fundamentação que está na origem da medida de demolição não é possível avaliar a pertinência da opção tomada.

Recomendações

As demolições programadas são previstas para edificações localizadas no areal das praias, sendo que não afectam edificações destinadas a habitação. Esta medida surge como uma acção integrada na estratégia de valorização e qualificação da praia em si, que este Conselho considera fundamental.

Por sua vez o recurso à medida de recuo planeado, definido nas áreas críticas, prevê a realização de estudos de adaptação que se concretizam através de mecanismos expeditos de negociação incluindo a transferência de edificabilidade de construções em zona de risco para zonas adequadas, em articulação com as autarquias. Assim sendo, este Conselho assinala que o recuo planeado pode afectar áreas edificadas com uso habitacional, pelo que se considera necessário a intervenção dos municípios no encontro de soluções que minimizem o impacto negativo com as populações.

No entanto, se para o recuo planeado estabelecido como acção a implementar nas áreas críticas têm bem claro o motivo que justifica a acção, já as situações identificadas como edificações sujeitas a demolição não se entende o critério nem tão pouco a justificação que clarifique a decisão. Considera-se que, havendo em várias praias entre Caminha e Espinho previstas demolições gerando um efeito vinculativo, dever-se-ia ter acesso a uma fundamentação justificativa e que a mesma faça parte da documentação do POC-CE.

Recomenda-se:

1. Que se torne publica a fundamentação justificativa que está na origem da decisão de cada demolição programada nos Planos de Intervenção das Praias Marítimas, entre Caminha e Espinho.
2. Que para qualquer demolição dos PIP deva existir uma prévia avaliação, caso a caso de modo a garantir a especificidade de cada intervenção, realizada por equipas multidisciplinares (onde se inclui o arquitecto) e se discutam alternativas.
3. A realização de debates de sensibilização com a sociedade civil, de modo a possibilitar a participação pública no cumprimento das metas propostas no programa, materializando-se em acções de proximidade com os diferentes actores e contextos
4. Se definam estratégias de prevenção, ampliando as respostas para redução dos riscos e minimização de danos, com por exemplo algumas práticas de teste.

Atendendo que as acções de demolição ou Recuo Planeado envolvem matérias da responsabilidade do técnico arquitecto por estar em causa a qualidade do ambiente e do património cultural, bem como, a necessidade de adopção de soluções capazes de assegurar a qualidade da construção, o bem-estar e a segurança das pessoas, a OASRN considera fundamental a intervenção dos arquitectos nos estudos e projectos a desenvolver ao nível da criação, recuperação, manutenção ou requalificação que envolvem o planeamento urbano, os edifícios e os arranjos exteriores.

O CDRN da OA deseja contribuir positiva e construtivamente para a implementação do POC CE, de forma a melhorar e minorar o impacto na vida das pessoas, no encontro de medidas que diminuam a possibilidade de demolições de alguns dos edifícios assinalados. Aproveitamos para demonstrar a nossa total disponibilidade para debater o conteúdo aqui apresentado e para prestar eventuais esclarecimentos.